

RESOLUÇÃO Nº 01/2022-PPGECEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Aprova o Regulamento da Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGECEM da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro do ano de 2022, e o Coordenador, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o Anexo desta Resolução, o REGULAMENTO da REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – *ReBECeM*, do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática do campus de Cascavel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de outubro de 2022.



**Clodis Boscaroli**  
Coordenador do PPGECEM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022-PPGCEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

## REGULAMENTO da REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - *ReBECeM*

### Capítulo I DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 1º**- A Revista de que trata este Regulamento é denominada *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática*, sob o acrônimo *ReBECeM*.

**Art. 2º**- A *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* é promovida pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, mestrado e doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

### Capítulo II OBJETIVOS E POLÍTICA EDITORIAL

**Art. 3º** - A *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* é multi e interdisciplinar e tem por objetivo publicar artigos embasados em pesquisas em Educação em Ciências e/ou Matemática ou que indiquem implicações para área.

**Art. 4º** - A missão da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* é a de divulgar a investigação em Educação em Ciências e/ou Matemática efetuada nas áreas do Ensino e da Educação, esclarecendo a própria pesquisa em Educação em Ciências e/ou Matemática, modalidades e suportes teóricos, práticos, epistemológicos e filosóficos.

**Art. 5º** - A *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* é um espaço no qual são veiculados pesquisas, estudos e relatos que versam a respeito da Educação em Ciências e/ou Matemática efetuada nas áreas do Ensino e ou Educação, segundo modalidades diversas dessas abordagens, acolhendo os mais diversos modos de produção da pesquisa e a pluralidade metodológica e epistemológica dessas áreas.

§ 1º - *Estudos* são entendidos como ensaios ou textos que abordam assuntos de maneira descritiva e analítica, levantando polêmicas, questões, interrogando o existente e apresentando

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022-PPGECEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

discussões que iluminam caminhos e contribuam com a compreensão do que está sendo focado.

§ 2º - *Pesquisa* é entendida como investigação de um tema posto em destaque e que contemple, no texto escrito, os embasamentos dos procedimentos da pesquisa, a metodologia, a investigação efetuada, os resultados obtidos ou esclarecimentos do interrogado.

§ 3º Relatos são textos consistentes, embasados em pesquisa ou estudo, porém, focando as práticas desenvolvidas pelos proponentes.

### **Capítulo III**

#### **DA EQUIPE EDITORIAL E DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 6º**- A Equipe Editorial tem por função definir e implementar a Política Editorial da Revista.

**Art. 7º**- A Equipe Editorial é constituída por Editor, Coeditor, Coeditor Técnico 1 e Coeditor Técnico 2.

§ 1º - Editor é cargo ocupado por docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática (lê-se a partir de agora como PPGECEM), conhecido e respeitado pela comunidade científica, com competência para coordenar o trabalho de editoração e dos demais membros da Equipe Editorial e do Conselho Científico e é indicado pelo Colegiado do PPGECEM.

§ 2º - Coeditor é cargo indicado pelo Editor e ocupado por membro do Colegiado do PPGECEM com características semelhantes às do Editor, para que possa colaborar com este e, eventualmente, substituí-lo.

§ 3º - Coeditor Técnico 1 é cargo ocupado por discentes bolsistas do PPGECEM, aprovado pelo Editor e Coeditor, para auxiliar e monitorar o processo de fluxo concernente ao recebimento dos originais, ao prazo de avaliação, à devolução de originais aos autores, ao controle de revisão e à publicação nos prazos estipulados e outros aspectos afins.

§ 4º - Coeditor Técnico 2 é cargo ocupado por discentes bolsistas do PPGECEM, com atribuições idênticas ao Coeditor Técnico 1, podendo eventualmente substituí-lo.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 01/2022-PPGECM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 8º** – É vedada a publicação de artigo cujo autor seja Editor e/ou Coeditor da ReBECM.

**Parágrafo único** – *Do tempo de atuação da Equipe Editorial.* Os membros da Equipe Editorial, Editor e Coeditores, desempenharão as atividades por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 9º** - O Conselho Consultivo é constituído por pesquisadores que investigam temas condizentes com os objetivos da Revista, respeitados pela comunidade científica, provenientes do Brasil e de outros países, vinculados à Educação em Ciências, Educação Matemática e que trabalham com as diferentes modalidades de Pesquisa Científica, indicados pela Equipe Editorial e pelo Colegiado do PPGECM.

**Parágrafo único** – *Da remuneração.* Os membros da Equipe Editorial e do Conselho Consultivo não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Revista.

#### **Capítulo IV** **DA ESTRUTURA DA REVISTA**

**Art. 10** - A revista é estruturada por três seções permanentes: 1) Ensaios ou estudos sobre a Educação em Ciências e/ou Matemática, modalidades e suportes técnico-científico-epistemológico; 2) Artigos de pesquisa resultantes de trabalho de campo a respeito da Educação em Ciências e/ou Educação Matemática; 3) relatos de experiência em Educação em Ciências e/ou Matemática.

**Art. 11** - Os números são constituídos por artigos submetidos à Revista, que versem sobre um assunto específico de uma das áreas de conhecimento com que a Revista se ocupa, ou sobre uma das modalidades previstas neste regulamento.

**Art. 12** - É de publicação quadrimestral, com números preferencialmente lançados em abril, agosto e dezembro de cada ano, por meio digital, disponível no site da UNIOESTE: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/rebecem>

**Art. 13** - Os artigos serão publicados, preferencialmente em língua portuguesa, podendo ser admitidas outras línguas, à cargo da equipe editorial.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022-PPGECEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 14** - O conteúdo da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* é de caráter técnico-científico-epistemológico.

**Art. 15** - Cada número da Revista é fruto de uma organização da Equipe Editorial, que pode ser articulado por assuntos, áreas, modalidades de pesquisas ou por outros aspectos considerados apropriados em relação à variedade de artigos submetidos e aprovados.

**Parágrafo único** - A *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* poderá, sempre que avaliar pertinente e necessário, editar *números temáticos especiais*, organizados por pesquisador(es), convidado(S) pela Equipe Editorial para esse fim, ou por proponente que apresentar uma proposta prévia sobre o número, de tal modo que:

I - O Editor do Número Temático deverá ser pesquisador-estudioso reconhecido pela comunidade e portar o título de doutor.

II - A proposta de que fala o § 1º deve ser encaminhada à Equipe Editorial até um ano antes de sua publicação.

III - Na proposta devem constar, no mínimo: tema do número e justificativa de sua relevância; nome e referenciais dos convidados que escreverão artigos específicos; títulos dos artigos dos *autores convidados*, destacando a consonância com o tema.

IV - O organizador do *Número Temático* é denominado Editor do Número Temático.

V - A constituição do Número Temático deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos para a constituição dos Números Regulares.

**Art. 16** - Cada número é composto por, no mínimo, 06 artigos com nota em sua primeira página sobre as credenciais do autor e respectiva proveniência, podendo ainda conter cartas ao editor e erratas.

**Art. 17** - Dos artigos que compõem cada número, fica limitado, a 25% de textos de professores da casa, de modo a evitar endogenia.

**Parágrafo único** - O conteúdo publicado é de exclusiva responsabilidade do autor ou autores.

## **Capítulo V**

### **DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TEXTOS**

**Art. 18** - Os artigos deverão ser apresentados no formato .doc (WORD), digitados em fonte Times New Roman, tamanho 12, papel tamanho A4, margem esquerda e direita com 3 cm, margem superior e

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 01/2022-PPGECEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

inferior com 2,5cm, espaçamento entre linhas 1,5 cm, alinhamento justificado, título em maiúsculo/negrito, com alinhamento centralizado, separado do nome do autor(es) por uma linha, nome(s) do(s) autor(es) com alinhamento à direita, texto do resumo separado do nome do(s) autor(es) por duas linhas, palavras-chaves separadas do resumo por duas linhas (apresentar dois resumos, sendo um resumo em português e um em inglês, com as respectivas palavras-chave), subtítulo(s) em negrito com alinhamento à esquerda e separado dos anteriores por duas linhas. Deverão apresentar no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, sem numeração, incluídos os espaços, o resumo (com no máximo 120 palavras, espaço simples), palavras-chaves (no mínimo 3 e no máximo 5) e as referências.

§ 1° - O Conselho Editorial poderá decidir a respeito da publicação de artigos que não se adequem a essas normas, principalmente no caso de autores estrangeiros.

§ 2° - Os artigos devem ser submetidos no *template* da revista, disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/rebecem/about/submissions>

**Art. 19** - As referências bibliográficas e as citações deverão seguir as normas da ABNT em vigor no momento da publicação.

**Art. 20** - Os textos deverão ser encaminhados pelos autores após revisão gramatical e ortográfica.

**Art. 21** - Os artigos encaminhados pelos *autores proponentes*, para os números regulares e para os números Temáticos serão enviados, sem nomear o(s) autor(es), a dois consultores especialistas na área a que se refere o *artigo para emitirem* pareceres a respeito de sua relevância e qualidade.

**Parágrafo único** - Em caso de pareceres opostos, será buscado o parecer de mais um consultor.

**Art. 22** – A avaliação dos artigos submetidos pelos *autores proponentes* deverá se orientar pelo estabelecido na linha Editorial da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática*.

**Art. 23** - O(s) autor(es) que submeterem textos comprometem-se a não os enviar para outro(s) meios de publicação até receber(em) resposta do Editor quanto a aceitação ou não desse artigo, cujo prazo máximo é de 6 meses após o recebimento.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022-PPGECEM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 24** – O autor, cuja titulação seja de Doutor, ao submeter trabalho à ReBECCEM, se compromete a cooperar como parecerista *ad hoc* por um período mínimo de 12 meses.

## **Capítulo VI** **RELAÇÃO REVISTA E O PPGECEM**

**Art. 25** – Ao Colegiado do PPGECEM compete indicar o Editor da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* e acompanhar a implementação da Política Editorial da Revista.

§ 1º O Editor e o Coeditor são livres para conduzir a Revista, selecionando temas, aceitando ou rejeitando propostas, devidamente analisadas pelo Conselho Consultivo, quando for o caso, e para tomar outras providências cabíveis, visando à consecução da Revista, conforme o estabelecido na Política Editorial.

§ 2º O Editor será substituído em caso de pedido de exoneração do cargo e em caso de inobservância do estabelecido pela Política da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática*.

**Art. 26** – As eventuais despesas com a editoração da Revista são financiadas pelo PPGECEM, ou pela Editora da UNIOESTE ou por órgãos de fomento estaduais, nacionais ou internacionais.

**Art. 27** – A Equipe Editorial da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática* deverá se reunir, no mínimo, uma vez por ano com o Colegiado do PPGECEM, em Reunião Ordinária, para expor o trabalho executado e as perspectivas da Revista.

**Art. 28** – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelos Editores da *Revista Brasileira de Educação em Ciências e Educação Matemática*.

**Art. 29** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGECEM.